

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.646, DE 6 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre permuta de imóveis
RETIFICAÇÃO
No art. 2.º — Onde se lê:
2277 m²
Leia-se: 2277 m².

DECRETO-LEI N. 14.879, DE 24 DE JULHO DE 1945

Estabelece medidas relativas à execução orçamentária de 1945 e dá outras providências.
RETIFICAÇÃO
No artigo 4.º — Onde se lê:
não poderão despende
Leia-se:
não poderão despende.

DECRETO-LEI N. 14.880, DE 26 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre criação de cargos.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criados na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro Geral, a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, 1 (um) cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal do Estado, padrão S; 1 (um) cargo de Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, padrão S; e 1 (um) cargo de Procurador Chefe da Procuradoria Judicial do Estado, padrão S.

§ 1.º — Passam a competir aos cargos criados por este artigo, as atribuições que, por leis anteriores, foram conferidas, respectivamente, aos cargos de Procurador Fiscal, padrão S, da Procuradoria Fiscal do Estado, Procurador, padrão R, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado e Procurador Judicial, padrão R, da Procuradoria Judicial do Estado, incluídos na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral.

§ 2.º — Enquanto não forem providos os cargos criados por este artigo, os atuais ocupantes dos cargos da Tabela I, da Parte Suplementar do Quadro Geral, referidos no parágrafo anterior, continuarão a desempenhar as atribuições mencionadas no mesmo parágrafo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá à conta das dotações do item 011, da verba n. 6, do orçamento vigente, consignadas às repartições em que forem lotados os cargos criados pelo artigo anterior, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de julho de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.881, DE 26 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 170.750.000,00.
Código Local — 4 — Obras Novas
Código Geral — 8.63.4 — Despesa — Serviços Industriais — Serviços Urbanos — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 170.750.000,00 (cento e setenta milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1945, para ocorrer às despesas com as seguintes obras, de caráter inadiável a cargo da Repartição de Águas e Esgotos da Capital:

1.º — serviços complementares nas adutoras do rio Claro e de Santo Amaro (2.ª etapa), para reforço do abastecimento de água da Capital;
2.º — serviços relativos à distribuição de águas dentro da cidade, inclusive reservatórios;
3.º — construção da estação depuradora de esgotos, em Vila Leopoldina;
4.º — aquisição de hidrômetros.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — As obras poderão ser executadas por administração direta, tarefas ou empreitadas, estas mediante concorrência pública ou administrativa.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA
Ruy da Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de julho de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.882, DE 26 DE JULHO DE 1945

— Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, com vigência até 31 de dezembro de 1947, um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a construção dos imóveis necessários à Escola Prática de Agricultura de São José do Rio Preto, autorizadas as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Dependem de autorização prévia do Interventor Federal as despesas que devam correr por conta do crédito especial aberto por este decreto-lei.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA
J. de Mello Moraes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de julho de 1945.
Victor Caruso
Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 26 do corrente mês, foi exonerado a pedido, o sr. Francisco Thomaz da Silva do cargo de Prefeito Municipal de Queluz; e nomeado o sr. José Sívio Monteiro para exercer o cargo de Prefeito do referido Município.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Revalidando:
o decreto de 30 de maio último, que nomeou o sr. Zacarias Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Luziania, comarca de Penápolis;

o decreto de 30 de maio último, que nomeou o sr. Wenceslau de Toledo Posti, para exercer o cargo de suplente de juiz de paz do Distrito de Luziania, comarca de Penápolis.

Declarando Competir:
ao bel. Genesio Candido Pereira, juiz de direito, padrão "R" da 10.ª vara criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrância), da tabela I, parte permanente, do quadro da justiça, a quarta parte dos respectivos vencimentos, a partir da data em que completou 30 anos de serviço público, nos termos do artigo 32, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 10.875, de 30 de dezembro de 1939, e artigo 137 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940.

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Nomeando:
nos termos do artigo 60 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

para o cargo de juiz de direito substituto, padrão "K", da tabela I, parte permanente do quadro da justiça, os seguintes bachareis:

Joaquim Carvalho Neves para a 10.ª Seção Judiciária (sede em Pirassununga);
Luiz Gonzaga Paraíba Campos para a 11.ª Seção Judiciária (sede em Orlandia);
Neville Riemma para a 16.ª Seção Judiciária (sede em Jaú);
José de Souza Rebouças para a 17.ª Seção Judiciária (sede em Sorocaba);
Carlos Dias para a 19.ª Seção Judiciária (sede em Botucatu);
Dante Paulino para a 22.ª Seção Judiciária (sede em Marília);
Noelky Kraembul Costa para a 24.ª Seção Judiciária (sede em Araçatuba).
Nos termos do artigo 16, n. I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:
o bel. João Silveira Mello, subdiretor de Vigilância,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MIENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

padrão "K", do Serviço Social dos Menores, para exercer, no Departamento de Serviço Social do Estado, o cargo de diretor geral, em comissão, padrão "P", da tabela I, parte permanente, do quadro geral.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Nomeando:
nos termos da letra "c", artigo 39, da Lei n. 2856, de 8 de janeiro de 1937, o Bel. José Augusto Fernandes da Silva Ribeiro, para exercer, em substituição, as funções de Promotor do Tribunal Superior de Justiça Militar, durante o impedimento do efetivo — Bel. Lamentine Ferreira Mendes — em gozo de férias regulamentares.

Declarando:

Atendendo ao solicitado pelo sr. Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo, no processo n. 15.866/45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, à disposição do referido Tribunal, nos termos do art. 12, letra "b", combinado com o art. 6.º, § único, do decreto-lei federal n. 7.586, de 28-5-45, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, dona Odila de Freitas, escriturária classe G — lotada na Diretoria do Serviço de Trânsito, daquela Secretaria;

Atendendo ao solicitado pelo Juízo Eleitoral da 48.ª zona Guaratinguetá, no processo n. 15.438/45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, à disposição daquele Juízo, nos termos do art. 12, letra "M", combinado com o art. 6.º, § único, do decreto-lei federal n. 7.586, de 28-5-1945, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, o sr. José Verza, escrivão de polícia classe D — lotado na Delegacia Regional de Polícia de Guaratinguetá.

Convertendo:

A vista do que consta no protocolado n. 23.175/44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a pena de demissão aplicada por decreto de 8 publicado a 10-6-43, ao sr. Dante Braidato, investigador classe C — da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Corpo de Investigadores daquela Secretaria, na de suspensão por noventa dias, a partir de 22-11-42, sem direito, porém, à percepção dos vencimentos atrasados, devendo ocupar a vaga verificada com o falecimento do sr. Rubens Alves Machado.

FORÇA POLICIAL

Por decretos da mesma data:

Foram reformados:

Nos termos dos artigos 15, letra "a", 16 letra "a", 17, parte 27 e 30 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 3.º sargento enfermeiro do R. C. da F. Policial do Estado — Waldelino da Rocha Dantas.

Nos termos dos artigos 15, letra "a", letra "c", e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, em harmonia com o decreto-lei n. 14.269, de 8 de novembro de 1944 — o cabo do 5.º B. C. da F. Policial do Estado — Horácio Alves Teixeira.

No posto de cabo e nos termos dos artigos 26 e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, em harmonia com o decreto-lei n. 14.103, de 1.º de agosto de 1944, o soldado do 7.º B. C. da Força Policial do Estado — Augusto Costa.

Nos termos do artigo 15, letra "a", 16, letra "c" e 27 da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, em harmonia com os artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n. 14.269, de 8 de novembro de 1944 — o soldado do 4.º B. C. da Força Policial do Estado — Paulo Alves Fernandes.

FAZENDA

DECRETOS DE 26-7-45

Títulos declaratórios de proventos

Aposentados:

Abelardo Silveira Penteado, 5.º escriturário, padrão E. da Secretaria — Cr\$ 9.900,00;

Anna Christina Altro, professora primária — padrão G, do Grupo Escolar "Armando Araujo", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Aníbal Augusto dos Santos, investigador de classe especial, padrão G, do Corpo de Investigadores da Secre-